

## **CONTRATO Nº 100/2023**

Contrato de Fornecimento de Equipamentos, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **AF HIDROELETRIC LTDA**, na forma abaixo:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **AF HIDROELETRIC LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na situada na Av. Interventor Mário Câmara, nº 4264, bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.096.426/0001-59, por seu Representante Legal o Sr. **André Felipe Gomes Reginaldo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.716.874-85, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 03/04/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 6342/2023.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **034/2023**, cujo resultado foi homologado em data de **20.06.2023** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br), pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 – AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR/BOMBA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE SIMÃO DIAS/SE, 1ª ETAPA (LOTE 01).**

### **CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de R\$ 158.699,15 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos).**

### **CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1** – Prazo Contratual: Prazo Contratual: **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

**3.2** - Os prazos para entrega serão de acordo com o exposto a seguir:

- Para o LOTE 1 (I): prazo será de **90 (noventa) dias**;

**3.3** – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

- a)** Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

**3.4** – Local de entrega: **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO**, localizado na Av. Coletora “C”, S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, devendo respeitar os seguintes horários: 07h00m às 12h00m e das 14h00m às 16h00m.

### **CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Natureza 400.02 – Sistemas de Esgoto – Programa de Investimentos – FR 40 – Banco do Nordeste**.

### **CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

### **CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.1** – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

**6.2** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2** – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**7.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**7.4** – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.6** – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

**7.7** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**7.8** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**7.9** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

**a)** Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

**b)** A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**7.10** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**7.11** – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**7.12** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

**a)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

**8.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução o do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações deste Contrato.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato.
- m) A Contratada deverá cumprir, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br) aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;
- n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

#### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste Contrato.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atendera ou justificara de imediato.
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução deste Contrato.
- e) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada nas condições estabelecidas neste Contrato.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a Contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Contratante.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura;
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação deste objeto.



**10.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2** – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**11.3** – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**11.4** – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**11.5** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.6** – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**11.7** – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

**11.8** – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**11.9** – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

**11.10** – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do *art. 189 e 190* do RILC.

## **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE**

**12.1** – Os preços são fixos e irrevogáveis a contar da apresentação da proposta.

## **CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade: **SEGURO-GARANTIA**.

**13.2** – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

**13.3** – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

**13.4** - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**13.5** - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.



**13.6** - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

**13.7** - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**13.8** - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

**13.9** - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**13.10** - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

**13.11** - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

**13.12** - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

**13.13** - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

#### **CLÁUSULA XIV- DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

**14.1** - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO**

**15.1** - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

#### **CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

**16.1** - Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 034/2023, de 18/04/2023;
- Proposta da Contratada datada de 15/05/2023;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 20/06/2023;
- Publicação.

#### **CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO**

**17.1** - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

**CLÁUSULA XVIII – DO FORO**

**18.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**18.2** – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 28 de junho de 2023.

**"AF HIDROELETRIC LTDA"**  
CONTRATADA

VINICIUS ARAGAO SANTIAGO  
COSTA:01399465511

**"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"**  
ADVOGADO - DESO

LUCIANO GOIS  
PAUL:01061819477

**"LUCIANO GOIS PAUL"**  
PRESIDENTE - DESO

RICARDO PEREIRA SIMOES  
DOS REIS:60137282591

**"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"**  
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EA42-6F83-81E1-D9CF> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EA42-6F83-81E1-D9CF



### Hash do Documento

ED74C85B9C38BC3DCC5BDB9C572C7DA60AD584CA30BFF3DDDC3009D3972C8119

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/06/2023 é(são) :

☒ Andre Felipe Gomes Reginaldo - 054.716.874-85 em 26/06/2023

14:58 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AF HIDROELETRIC LTDA**  
**CNPJ: 24.096.426/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:36:26 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **0AA3.22AD.D63C.5C2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.096.426/0001-59  
**Razão Social:** A F COMERCIO EIRELI ME  
**Endereço:** R CONSELHEIRO MORTON FARIA 1448 GRIFF POINT SL 209 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/05/2023 a 28/06/2023

**Certificação Número:** 2023053002020248058190

Informação obtida em 13/06/2023 09:12:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7877169**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **AF HIDROELETRIC LTDA**  
CNPJ: **24.096.426/0001-59** Inscrição Estadual: **20.444.317-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **04/05/2023** às **12:32:50** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.61.223.99**.

Validade até **31/08/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Prefeitura Municipal do Natal**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

|                                   |                                             |                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº da Certidão:</b><br>2612205 | <b>Código de Validação:</b><br>642023382512 | <b>Observação:</b><br>A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a> |
|-----------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Contribuinte:**

|                                        |                                                     |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>CPF/CNPJ:</b><br>24.096.426/0001-59 | <b>Nome/Razão Social:</b><br>AF HIDROELETRIC LTDA   |
| <b>Situação Cadastral:</b>             | EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO |

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

214.547-5 - 24.096.426/0001-59

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 13 de junho de 2023

Emitida pela sessão: 450444959 através do IP: 187.61.223.99

Natal (RN), 13 de junho de 2023 às 09:10:22

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AF HIDROELETRIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.096.426/0001-59

Certidão nº: 26652406/2023

Expedição: 13/06/2023, às 09:14:21

Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AF HIDROELETRIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.096.426/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

|    |                                                         |     |     |        |           |
|----|---------------------------------------------------------|-----|-----|--------|-----------|
| 04 | SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO PARA MONITOR M12 LIFEMED     | UND | 500 | 240,00 | GLOBALTEC |
| 05 | SENSOR DE OXIMETRIA PEDIATRICO PARA MONITOR M12 LIFEMED | UND | 150 | 210,00 | GLOBALTEC |
| 06 | SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL PARA MONITOR M12 LIFEMED   | UND | 125 | 210,00 | GLOBALTEC |

Aracaju/SE, 28 de Junho de 2023.

**WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde - SES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10163/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ Nº: 23.722.506/0001-00  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de instalação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico em diversas edificações pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde, bem como seus devidos relatórios técnicos aprovados pelos respectivos Órgãos Competentes.  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 18.392.595,46 (dezoito milhões trezentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).  
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa técnica pela impossibilidade de execução dos serviços  
PARECER JURÍDICO Nº: 5837/2022-PGE  
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

ARACAJU/SE, 30 de junho de 2023.

**WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 100.018/2023**

|                     |                                                                                                                                                                        |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº. DO CONVÊNIO:    | 100.018/2023                                                                                                                                                           |
| CONCEDENTE:         | SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                                                                                                                |
| CONVENIENTE:        | HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ - ITABAIANA                                                                                                                            |
| OBJETO:             | Apoio Financeiro                                                                                                                                                       |
| OBJETIVO:           | Objetivando apoio financeiro para custeio valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), sendo o repasse do recurso oriundo de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva 2023 |
| FUNDAMENTO:         | ART. 116, DA LEI 8.666/93                                                                                                                                              |
| PARECER JURÍDICO:   | 2924 / 2023 - PGE                                                                                                                                                      |
| DATA DA ASSINATURA: | 27 DE JUNHO DE 2023.                                                                                                                                                   |

**Walter Gomes Pinheiro Junior**  
Secretário de Estado de Saúde**Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura****EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 28/2022.  
**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI.  
**CONVENIENTE:** Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contido na Cláusula Décima do referido Convênio nº 28/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido.  
**PRAZO INICIAL:** 27 de Junho de 2022.  
**PRAZO FINAL:** 26 de Junho de 2024.  
Aracaju, 27 de Junho de 2023.

**Luiz Roberto Dantas de Santana**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura**Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas****GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO**  
**AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS**

Extrato: **Portaria de Outorga nº 58/2023**, de 27 de junho de 2023. Renova e Altera a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos, Nº 54/2021 de 23/06/2021, da empresa **Crown Embalagens Metálicas da Amazônia S.A.**.

Processo Nº 035.000.00055/2023-1. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC/ Diretoria de Recursos Hídricos - DIREHI. Outorgada: **Crown Embalagens Metálicas da Amazônia S.A.** Manancial Subterrâneo: Formação Lagarto, proveniente do poço tubular profundo. Bacia Hidrográfica do rio Piauí; Unidade de Balanço 19 - Piauitinga. Município: Estância. Localização: 8.769,876m N e 676,781m E; SIRGAS 2000 - Fuso 24SUL. Vazão outorgada: 28,5m³/hora; 24 horas por dia; 30 dias por mês. Volume mensal outorgado = 20.520m³/mês.

Destinação: **Consumo Humano**. Prazo: 02 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: Num prazo de 90 (noventa) dias, a outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição (hidrômetro) e de medição mensal dos níveis de água (estático e dinâmico) na surgência, os valores monitorados deverão ser registrados em formulário próprio, disponível no local da captação para consulta eventual pela fiscalização, como também enviados mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos; observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretário da SEMAC: Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Banese****RESUMO DE DISTRATO - IN 032/2022**

Nº CONTRATO: 4600002546; CONTRATADA: QUALITY SOFTWARE S.A.; CNPJ: 35.791.391/0001-94; **MOTIVAÇÃO:** Por mútuo acordo, conforme previsão contratual; **OBJETO:** Encerramento do contrato em epígrafe, sendo 25/03/23 seu último dia de vigência e os serviços ora executados através deste migrados para o novo contrato oriundo do IN 011/2023; **VIGÊNCIA ANTERIOR:** 28/10/22 até 27/06/23; **PARECER JURÍDICO:** 085/2023; **BASE LEGAL:** Art. 190, III, "e" do RILC.

**Der****GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO PJ-054/2022****CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE**CONTRATADO:** JP Fort Engenharia e Consultoria Ltda.

**OBJETO:** Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-054/2022, cujo objeto consiste na "Execução de serviços de drenagem e recomposição de aterro, com pavimentação em paralelepípedo, às margens da Rodovia SE-230, com extensão de 0,31km, no Município de Feira Nova, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 258.036,20 (duzentos e cinquenta e oito mil, trinta e seis reais e vinte centavos), correspondentes a 12,82% do seu valor original, bem como lhe sendo suprimidos R\$ 262.378,30 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), correspondentes a 13,03% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 2.012.622,50 (dois milhões, doze mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para 2.008.280,40 (dois milhões, oito mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.**PROCESSO:** 650/2023-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 21 de junho de 2023.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente**Deso**

**Contrato 100/2023//Base legal:** lei nº 13.303/2016//Contratada: **AF HIDROELETRIC LTDA**//Objeto: Aquisição de Conjuntos Motor/Bomba destinados à implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Simão Dias/SE, 1ª Etapa, lote 01//R\$ 158.699,15/150 dias/Natureza 400.02-Sistema de Esgoto - Programa de Investimento - FR 40 - BNB.

**Contrato 101/2023//Base legal:** lei nº 13.303/2016//Contratada: **Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda**//Objeto: Aquisição de Conjuntos Motor/Bomba destinados à implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Simão Dias/SE, 1ª Etapa, lote 02//R\$ 239.000,00/150 dias/Natureza 400.02 - Sistema de Esgoto - Programa de Investimento - FR 40 - BNB.

**4º Aditivo Contrato 071/2022//Base legal:** Art. 146, §§1º e 2º do RILC//Contratada: **SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Alterar o preço acordado na Cláusula Primeira, item 1.2 - 4,11% (acréscimo).

**Detran**

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2021.** Ref. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. **Objeto:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. **Contratada:** GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA. **Vigência:** 01/07/2023 a 30/06/2024. **Data de assinatura do Aditivo:** 28/06/2023. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1753. **Classificação Funcional Programática:** 06.122.0042. **Projeto/Atividade:** 0311. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.33. **Parecer jurídico:** Nº 042/2023. **Processo Administrativo:** Nº 1045/2023-ADIT.CONTRATUAL-DETRAN.

**NALEIDE DE ANDRADE SANTOS**  
Diretora Presidente**Fapitec****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.**

**CONCEDENTE:** Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ: 07.888.112/0001-70. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA - UNIVERSIDADE TIRADENTES. **AGENTE DE INTEGRAÇÃO:** CENTRO DE ESTÁGIO E EMPREGO - CEMPRE, CNPJ: 11.874.503/0001-02. **ESTAGIÁRIO:** BRUNA MARIA LOBÃO SANTOS, CURSO: DIRETO. **OBJETO:** Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, particularizar a relação jurídica especial existente entre ESTAGIÁRIO(A), a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme o que determina o Projeto Político Pedagógico do curso, a Resolução nº 005/2010/CONEPE, de 02/03/2010 e a Lei 11.788, de 25/09/2008. **VIGÊNCIA:** O estágio terá duração de 12 (doze) meses, com início em 03/07/2023 e término em 02/07/2024, com jornada de 20 horas semanais. O estágio poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de 2 (dois) anos. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Aracaju/SE, 28 de Junho de 2023

**Alex Cavalcante Garcez**  
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2023

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, Processo 23/1500-0011122-6, conforme segue: Lote 01: REVOGADO; Lote 02: COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA CNPJ 49.552.222/0001-06. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) e [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

Porto Alegre/RS, 30 de junho de 2023.  
KETHY HELEN DE SOUZA BAZO  
Diretora DELIC/CELIC/SPGG

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023

Processo 03/2023 Edital 03/2023 Concorrência 01/2023  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de equipamentos e serviços relacionados ao Processo da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do Município de Bebedouro/SP, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.  
Contratada: Paques Brasil Sistemas para Tratamento de Efluentes LTDA  
Valor: 10.890.250,00.  
Vigência: 14/06/2023 a 13/06/2024

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DESO - 4º Aditivo Contrato 071/2022//Base legal: Art. 146, §§1º e 2º do RILC/DESO//Contratada: SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Alterar o preço acordado na Cláusula Primeira, item 1.2 - 4,11% (acréscimo).

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 100/2023//Base legal: lei nº 13.303/2016//Contratada: AF HIDROELETRIC LTDA//Objeto: Aquisição de Conjuntos Motor/Bomba destinados à implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Simão Dias/SE, 1ª Etapa,,lote 01.//R\$ 158.699,15//150 dias//Natureza 400.02 - Sistema de Esgoto - Programa de Investimento - FR 40 - BNB.

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 101/2023//Base legal: lei nº 13.303/2016//Contratada:Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda//Objeto: Aquisição de Conjuntos Motor/Bomba destinados à implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Simão Dias/SE, 1ª Etapa,,lote 02.//R\$ 239.000,00//150 dias//Natureza 400.02 - Sistema de Esgoto-Programa de Investimento- FR 40- BNB.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Nº Eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)): 1008082  
OBJETO: Aquisição de 28 scanner de Mesa para atender às necessidades da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, com recursos dos contratos de repasse nºs 846843/2017 e 856015/2017 - MAPA/CAIXA/EMDAGRO. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: com início em 03/07/2023 às 09h00 e final em 10/07/2023 às 09h00. DATA DE ABERTURA: 10/07/2023 às 09h00. SESSÃO DE DISPUTA: 10/07/2023 às 09h30. NO SÍTIO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). BASE LEGAL: nº. 13.303/2016; Lei nº. 10.520/2002. Lei nº. 8.666/93; Lei Estadual nº.6.206/2007; Lei Estadual nº.5.280/2004; Lei Estadual nº.5.848/2006; Decretos Estaduais nºs. 26.531/2009 e nº. 26.533/2009, Nº PARECER JURÍDICO: 53 / 2023-ASJUR Formalização de Consultas e Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); [www.emdagro.se.gov.br](http://www.emdagro.se.gov.br) e [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br). ÓRGÃO SOLICITANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703- Aracaju/SE, de 07h às 13h e 14h30 às 17h, de segunda a quinta e das 07h às 13h na sexta.

Aracaju, 29 de junho de 2023.  
BELMIRO SILVA DE ARAUJO  
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 921391/2021/MAPA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, CNPJ nº 04.012.548/0001-02. Contratada: L. V. M. DO VALE - ME, CNPJ nº 11.847.754/0001-06. OBJETO: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas - GRADE ARADORA E PERFURADOR DE SOLO. FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93. VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor total de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 14 Funcional: 20.608.0010.1.042 Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 0700 VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023. ASSINAM: EUTIMAR DE SOUZA SOMBRA, Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - CONTRATANTE e LISIE VICTÓRIA MELLO DO VALE, pela empresa L. V. M. DO VALE - ME - CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 921391/2021/MAPA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, CNPJ nº 04.012.548/0001-02. Contratada: LE' ANNAS COM. DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 17.956.680/0001-14. OBJETO: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas - GRADE ARADORA E PERFURADOR DE SOLO. FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93. VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor total de R\$ 37.643,40 (Trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 14 Funcional: 20.608.0010.1.042 Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 0700 VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023. ASSINAM: EUTIMAR DE SOUZA SOMBRA, Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - CONTRATANTE e MICHELE TEIXEIRA DE MELLO, pela empresa: LE' ANNAS COM. DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2023

Objeto: Aquisição de produtos para Bebê, a serem ofertados às grávidas acompanhadas e que participam dos Grupos de Gestantes nas Unidades Básicas de Saúde.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 13/07/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do número 1008505.

Edital: disponível a partir de 03/07/2023, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-631 - Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 29 de junho de 2023.  
ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA  
Pregoeira da CPL04/PMRB

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de ampliação e adequação para o credenciamento da escola de educação infantil Angelina Gonçalves de Souza.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME  
Data da Abertura: 20/07/2023, às 09h (nove horas).  
Retirada do Edital: 04/07/2023 à 19/07/2023 - Horário: 8h às 12h e 13h às 17h. Através do e-mail: [cpl01@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl01@riobranco.ac.gov.br) ou na CPL 01/PMRB - Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso - Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC.

Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2023.  
FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES  
Presidente da CPL 01/PMRB

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023 - CPL 01/PMRB

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis de engenharia, para a implantação da 4ª célula de aterro sanitário na unidade de tratamento e disposição final de resíduos sólidos - UTRF de Rio Branco - Acre.

A Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL01, julgou e DESCLASSIFICOU a licitante AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, e CLASSIFICOU as licitantes: 1ª colocada TRES M AMBIENTAL LTDA, 2ª colocada SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, colocada 3ª colocada OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA. Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, após, não havendo recurso, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da licitante TRES M AMBIENTAL LTDA, com o valor total de R\$ 5.843.493,24 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso - Bairro: Centro, CEP: 69.900-084, e-mail: [cpl01@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl01@riobranco.ac.gov.br), das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

Rio Branco - Acre, 29 de junho de 2023.  
FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023

Partes: Município de Tarauacá através do Fundo Municipal de Saúde e a Pessoa Jurídica ENG. CUNHA AVALIAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.635.367/0001-10. Objeto Contratação De Empresa Especializada Para Construção Unidade Básica De Saúde - UBS - Da Comunidade Taquari No Município De Tarauacá, Em Atendimento A Proposta SISMOB N. 11507.430001/19-002 FNS, celebrado entre o Município de Tarauacá e o Ministério da Saúde. Valor total de R\$ 898.775,11 (Oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e onze centavos). Vigência: 200 (duzentos) dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentaria: 03.19.10.1057 - 4.4.90.51.00 - 500(RP) e 601 (CONV. UNIÃO). Data da assinatura: Tarauacá/AC, 26/06/2023. Signatários: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes - Prefeita, Secretário de saúde pela CONTRATANTE, Sócio Administrador o Sr. Francisco Elizandro de Oliveira Castro pela CONTRATADA e testemunhas

